



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO - SEJUF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SEJUF

Protocolo nº 15.780.268-2

Pregão Eletrônico nº 01/2020

– EDITAL (página 1 de 42)

EDITAL

O ESTADO do PARANÁ, por intermédio da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO - SEJUF, torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: 01/2020 TIPO: MENOR PREÇO	Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas: Até 13 h 45 min do dia 10/06/2020 Início da sessão / disputa de lances: 14 h 00 min do dia 10/06/2020 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.
---	--

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços, não contínuos, na área de desenvolvimento de equipes e de gestão de pessoas a fim de realizar intervenções grupais destinadas a servidores que atuam no sistema socioeducação nos municípios de Londrina, Cascavel, Curitiba, Fazenda Rio Grande, São José dos Pinhais e Piraquara da Secretaria de Justiça, Família e Trabalho-SEJUF/PR.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 640.177,10 (seiscentos e quarenta mil, cento e setenta e sete reais e dez centavos)**.

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotação orçamentária: 04966.4966.08.243.16.6417 - Políticas Públicas da Criança e do Adolescente
Rubrica Orçamentária: 3390.3900- Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, Subelemento 3965 – Serviços de Apoio ao Ensino
Fonte:150 – FIA/Tesouro

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado através do sistema eletrônico de licitações do Banco do Brasil. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.licitacoes-e.com.br.
O edital está disponível na *internet*, nas páginas www.comprasparana.pr.gov.br, www.licitacoes-e.com.br e www.justica.pr.gov.br
Os trabalhos serão conduzidos pela pregoeira Sra. Elenice Martins e equipe de apoio, designadas pela Resolução Secretarial n.º 131/2019, servidores da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF.
- **E-mail:** licitacao@sejuf.pr.gov.br
- **Telefones:** 41 3210-2479, 3210-2541 e 3210-2473
- **Endereço:** Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n – CEP 80.530-915, Curitiba / Paraná
O atendimento será feito no horário das 08h30 às 12h00 e das 13h30 às 18h00.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS:

Qualquer cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos e providências, que deverão ser feitos, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do pregão, em campo



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO - SEJUF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SEJUF

Protocolo nº 15.780.268-2

Pregão Eletrônico nº 01/2020

– EDITAL (página 2 de 42)

específico no site www.comprasparana.pr.gov.br, pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados.

5.2 IMPUGNAÇÕES:

Qualquer cidadão ou licitante poderá impugnar o ato convocatório até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, em campo específico no site www.comprasparana.pr.gov.br, cabendo ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 01 (um) dia útil e comunicar sua decisão pelo mesmo meio eletrônico.

5.3 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser:

- a) Enviadas por meio eletrônico licitacao@sejuf.pr.gov.br, observando as regras dispostas no item 8 deste Edital;
- b) Protocoladas no protocolo da SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO - SEJUF, localizado na Rua Jacy Loureiro de Campos, S/N, edifício Palácio das Araucárias – Andar Térreo, em atenção à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SEJUF.

5.4 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados com o servidor responsável pela condução do pregão.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

A licitação será regida pela Lei Estadual nº 15.608/2007, pelo Decreto Estadual nº 2.474/2015, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Federal nº 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/1993, demais leis estaduais e federais e decretos sobre licitações, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

Não será admitida proposta acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

2 CRITÉRIO DE DISPUTA:

Na fase de disputa, o critério no sistema de compras eletrônicas é o valor global máximo do lote, fixado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital). Os valores que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais fixados no Termo de Referência (anexo I deste Edital) serão desclassificados.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

O prazo de validade das propostas, que deverão constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4 VIGÊNCIA:

O Contrato terá vigência pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 104 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

5 GARANTIA:

Será exigida garantia da execução do Contrato, na forma da cláusula 11 da Minuta de Contrato (Anexo VII).



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO - SEJUF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SEJUF

Protocolo nº 15.780.268-2

Pregão Eletrônico nº 01/2020

– EDITAL (página 3 de 42)

6. CONSÓRCIO:

Não será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo.

7. ANEXOS:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V - Modelo de Declaração;
- Anexo VI - Local(is) da Prestação dos Serviços;
- Anexo VII – Minuta de Contrato.



CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio da *internet*, através do sistema eletrônico do Banco do Brasil, na página www.licitacoes-e.com.br.

1.2 O pregão será conduzido por servidor público denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema eletrônico do Banco do Brasil.

1.3 O pregoeiro exercerá as atribuições previstas no artigo 48 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema eletrônico do Banco do Brasil, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.licitacoes-e.com.br ou no portal www.bb.com.br ou, ainda, através dos telefones 3003-0500 para Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0500 para demais localidades (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema eletrônico do Banco do Brasil implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar da licitação pessoas físicas ou jurídicas com ramo de atuação pertinente ao objeto da licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema eletrônico do Banco do Brasil, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A.

2.3 Recomenda-se também a prévia inscrição no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR), por intermédio do portal de compras do Governo do Estado do Paraná (www.comprasparana.pr.gov.br), nos termos do Decreto Estadual n.º 9.762/2013.

2.4 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.4.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.4.2 estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária em âmbito estadual;

2.4.3 estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar, aplicada no âmbito estadual, com base no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.4.4 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme itens 2.4.1 e 2.4.2, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.4.5 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.4.3;

2.4.6 não funcionem no País, se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.4.7 um de seus sócios ou administradores seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente público pertencente aos quadros do Governo do Estado do Paraná;

2.4.8 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade estadual, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.4.8.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.5 A participação nesta licitação implica a aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.

2.6 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.

2.7 O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO - SEJUF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SEJUF

Protocolo nº 15.780.268-2

Pregão Eletrônico nº 01/2020

– EDITAL (página 5 de 42)

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada através de formulário eletrônico no sistema eletrônico no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, especialmente no tocante ao preço máximo fixado.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

4 A SESSÃO PÚBLICA

4.1 No dia e horário previstos no edital, terá início a sessão pública na *internet*, com a divulgação das propostas de preço.

4.1.1 Os licitantes participarão da sessão pública com o uso da chave de acesso e senha do sistema eletrônico do Banco do Brasil.

4.2 O pregoeiro avaliará e desclassificará as propostas que não estejam de acordo com os requisitos do edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

4.2.1 As propostas deverão ser ofertadas conforme critério de disputa estabelecido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

4.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.3 Classificadas as propostas, os licitantes poderão ofertar lances através do sistema eletrônico.

4.3.1 A cada lance ofertado, os licitantes conectados ao sistema serão informados em tempo real do recebimento, horário de registro e valor, sem identificação do autor do lance.

4.3.2 Não serão aceitos lances de mesmo valor, prevalecendo o primeiro registrado.

4.3.3 Os licitantes poderão ofertar lance com valor superior aos lances registrados, desde que inferior ao seu próprio lance anterior.

4.3.4 O pregoeiro encerrará o tempo normal de disputa mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances, e conforme opção cadastrada pelo ente público, o pregão poderá ser conduzido pelo tempo aleatório/randômico de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, ou pelo tempo de prorrogação automática em que o pregoeiro acionará o tempo de prorrogação automática em que, cada novo lance de um fornecedor, o sistema conferirá à disputa a quantidade de minutos cadastrada, que poderá ser de um a cinco minutos, encerrando-se a recepção de lances quando não houver lance no tempo cadastrado pelo ente público.

4.3.5 Encerrada a fase competitiva, o pregoeiro, se for o caso previsto no item 7 deste edital, convocará, sucessivamente, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada para que, no prazo decadencial de cinco minutos, ofereça lance de preço inferior ao do primeiro colocado.

4.3.6 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro, sempre que possível, encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento.

4.3.7 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO - SEJUF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SEJUF

Protocolo nº 15.780.268-2

Pregão Eletrônico nº 01/2020

– EDITAL (página 6 de 42)

4.4 Encerrada a disputa, o arrematante entregará, no prazo de 03 (três) dias úteis, os documentos mencionados nos itens 4.4.1 a 4.4.4, para o seguinte endereço:

Rua: Jacy Loureiro de Campos, s/n, Palácio das Araucárias, 5º andar, Ala B

Bairro: Centro Cívico

Cidade: Curitiba

CEP: 80530-915

Aos cuidados: Pregoeira Sra. Elenice Martins – Comissão Permanente de Licitação – CPL/SEJUF.

4.4.1 Os documentos de habilitação (Anexo II);

4.4.2 O descritivo da proposta (Anexo III);

4.4.3 A procuração, quando for o caso, e identificação (RG) do representante do licitante no pregão (Anexo IV);

4.4.4 As declarações do Anexo V.

4.5 Recebidos os documentos, o pregoeiro examinará o descritivo das propostas e as condições de habilitação do arrematante.

4.6 Se a proposta não for aceitável ou não forem atendidas as condições de habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

4.7 Constatando-se o atendimento às exigências fixadas no Edital, o pregoeiro declarará o vencedor.

4.8 No caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, e permanecendo o mesmo acessível aos licitantes, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

4.8.1 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício no dia e horário previamente fixados no sistema eletrônico.

5 O JULGAMENTO

5.1 As propostas que atenderem as especificações do Edital serão classificadas de acordo com o menor preço.

5.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do Edital, com preço(s) em desacordo com o critério de aceitabilidade fixado no Edital ou com preço(s) manifestamente inexequível(is), comparado(s) aos preços de mercado.

5.2.1 Não serão aceitas as propostas acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência (Anexo I) deste Edital.

5.2.2 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.2.2.1 A Administração poderá determinar que o licitante demonstre, por meio de planilhas, que os preços constantes de sua proposta estão fundamentados nos custos de mercado dos insumos e em coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto a ser contratado.

5.3 Serão assegurados os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações, às microempresas e empresas de pequeno porte, que declararem e comprovarem regularmente essa condição.

5.3.1 Decairá do direito aos benefícios de que trata o item 5.3 a licitante que não se identificar como microempresa ou empresa de pequeno porte no campo próprio do sistema de compras eletrônicas.

5.4 Nos termos do Decreto Estadual nº 2.474/2015, para a contratação de serviços comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248/1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º.

5.4.1 Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248/1991 e do Decreto Estadual nº 2.474/2015, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174/2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO - SEJUF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SEJUF

Protocolo nº 15.780.268-2

Pregão Eletrônico nº 01/2020

– EDITAL (página 7 de 42)

6 DESCRITIVO DA PROPOSTA

6.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado ou com o carimbo do CNPJ, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido no edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo da licitante, a descrição do serviço ofertado para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

6.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

6.1.2 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o pregoeiro poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

6.1.3 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

7 DA APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

7.1 Deverão ser observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

7.2 Em relação à disputa dos lotes, será considerado empate quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

7.2.1 Neste caso, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada arrematante do lote, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

7.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

7.2.3 Não ocorrendo a arrematação do lote pela microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma dos itens anteriores, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate prevista do item 7.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.2.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem na situação de empate prevista do item 7.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.2.5 Não existindo a situação de empate prevista do item 7.2, o licitante originalmente classificado em primeiro lugar será declarado arrematante do lote.

7.2.6 O disposto no item 7.2 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8 OS RECURSOS

8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestar motivadamente a intenção de recorrer, tendo o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, fisicamente ou por meio eletrônico.

8.1.1 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 03 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, fisicamente ou por meio eletrônico.

8.1.2 Caso os licitantes optem pelo envio das razões de recurso e contrarrazões por meio eletrônico, terão até 3 (três) dias úteis para o envio postal do documento original com o mesmo teor, contados após o respectivo envio do documento eletronicamente, sob pena de não conhecimento do recurso.

8.1.2.1 A cópia do comprovante do envio postal deverá ser encaminhado, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, para o endereço eletrônico indicado neste edital, sob pena de não conhecimento do recurso.

8.1.3 Caso as razões de recurso ou as contrarrazões estejam assinadas digitalmente, assim como os seus anexos, será dispensada a apresentação do documento físico, após a devida verificação de autenticidade, que será juntada ao processo licitatório.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO - SEJUF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SEJUF

Protocolo nº 15.780.268-2

Pregão Eletrônico nº 01/2020

– EDITAL (página 8 de 42)

8.1.4 Na hipótese do item 8.1.2 os licitantes poderão, também, realizar o protocolo físico do original, no mesmo prazo de 03 (três) dias úteis, no endereço indicado neste edital.

8.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, e a não apresentação das razões do recurso no prazo fixado, implicarão na decadência do direito de interposição do recurso.

8.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pela licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.

8.4 O processo licitatório poderá ser consultado por qualquer interessado no endereço informado no edital.

8.5 O provimento de qualquer recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

9.1 Examinada a aceitabilidade da proposta de menor preço, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, o objeto será adjudicado pelo pregoeiro e o procedimento licitatório será encaminhado à autoridade competente para homologação.

9.2 Caso haja recurso, quando mantida a decisão pelo pregoeiro, caberá à autoridade superior a adjudicação do objeto licitado.

9.3 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto for dividido em lotes.

10 CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

10.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

10.2 Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

10.3 Antes da assinatura do Contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual nº 18.466/2015.

10.4 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas na mesma norma.

10.5 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 10.2 e 10.4 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá convocar o(s) licitante(s) seguinte(s) na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

10.5.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

10.6 Os serviços, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão realizados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste Edital.

10.7 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO - SEJUF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SEJUF

Protocolo nº 15.780.268-2

Pregão Eletrônico nº 01/2020

– EDITAL (página 9 de 42)

$I = (TX) I = \frac{(6/100)}{365} I = 0,00016438$
TX = Percentual da taxa
anual = 6%.

10.8 Antes de cada pagamento, o Contratante deverá realizar consulta ao Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviço - GMS para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste Edital.

11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao licitante, ao adjudicatário e ao Contratado, cumulativamente com a multa.

11.3 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

11.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

- a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;
- b) não manter sua proposta;
- c) apresentar declaração falsa;
- d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

11.5 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

- a) apresentar documento falso;
- b) de forma injustificada, deixar de assinar o Contrato;
- c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

11.6 Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item 11.7.

11.7 A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do Contrato.

11.8 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

- a) abandonar a execução do Contrato;
- b) incorrer em inexecução contratual.

11.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

- a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO - SEJUF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SEJUF

Protocolo nº 15.780.268-2

Pregão Eletrônico nº 01/2020

– EDITAL (página 10 de 42)

e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidas na Lei Federal nº 12.529/2011;

g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

11.10 O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido neste Edital;

b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;

c) apresentar documentação falsa;

d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

e) não mantiver a proposta;

f) falhar ou fraudar na execução do Contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses previstas no item 11.9;

h) cometer fraude fiscal.

11.11 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 11.1, alíneas “c”, “d” e “e”.

11.12 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

11.13 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;

b) os danos resultantes da infração;

c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;

d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e

e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

11.14 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

11.15 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.

11.16 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

12.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

12.3 É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO - SEJUF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SEJUF

Protocolo nº 15.780.268-2

Pregão Eletrônico nº 01/2020

– EDITAL (página 11 de 42)

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

12.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará na desclassificação ou inabilitação do licitante.

12.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

12.7 Os documentos deverão ser apresentados em via original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do órgão que promove a licitação, por publicação em órgão de imprensa oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original. O pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

12.8 O pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

12.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por razões de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 91 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

12.10 O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Curitiba, 12 de maio de 2020

ELENICE MARTINS

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SEJUF
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEJUF



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO - SEJUF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SEJUF

Protocolo nº 15.780.268-2

Pregão Eletrônico nº 01/2020

– EDITAL (página 12 de 42)

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços, não contínuos, na área de desenvolvimento de equipes e de gestão de pessoas a fim de realizar intervenções grupais destinadas a servidores que atuam no sistema socioeducação nos municípios de Londrina, Cascavel, Curitiba, Fazenda Rio Grande, São José dos Pinhais e Piraquara da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho- SEJUF/PR.

1.1.Licitação para contratação de empresa especializada na área de desenvolvimento de equipes e de gestão de pessoas, pelo período de 06 meses, conforme planilha abaixo:

LOTE ÚNICO

ETAPA 1: CASCAVEL

ITEM	UNIDADE	Nº SERVIDORES	Nº DE GRUPOS	VALOR UNITÁRIO POR SERVIDOR PARA 06 MESES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL PARA 06 MESES
1	Cense – Cascavel I	40	2	R\$ 897,00	R\$ 5.980,00	R\$ 35.880,00
2	Cense – Cascavel II	101	4	R\$ 897,00	R\$15.099,50	R\$ 90.597,00
3	Casa Semiliberdade - Cascavel	17	2	R\$ 897,00	R\$ 2.541,50	R\$ 15.249,00
VALOR TOTAL DA ETAPA 1					R\$23.621,00	R\$141.726,00

ETAPA 2: CURITIBA

ITEM	UNIDADE	Nº SERVIDORES	Nº DE GRUPOS	VALOR UNITÁRIO POR SERVIDOR PARA 06 MESES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL 06 MESES
1	Cense - Curitiba	130	5	R\$ 700,96	R\$ 15.187,54	R\$ 91.125,22
2	Casa Semiliberdade – Curitiba	23	2	R\$ 700,96	R\$ 2.687,03	R\$ 16.122,15
3	Cense – Joana Richa	55	3	R\$ 700,96	R\$ 6.425,50	R\$ 38.552,98
4	Joana Richa - Semiliberdade	14	2	R\$ 700,96	R\$ 1.635,58	R\$ 9.813,48
5	Cense – São Francisco - Piraquara	92	4	R\$ 700,96	R\$ 10.748,10	R\$ 64.488,61
6	Cense – Fazenda Rio Grande	48	2	R\$ 700,96	R\$ 5.607,71	R\$ 33.646,23
7	Cense - São José dos Pinhais	97	4	R\$ 700,96	R\$ 11.332,24	R\$ 67.993,43
VALOR TOTAL DA ETAPA 2					R\$ 68.620,50	R\$ 321.742,10



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO - SEJUF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SEJUF

Protocolo nº 15.780.268-2

Pregão Eletrônico nº 01/2020

– EDITAL (página 13 de 42)

ETAPA 3: LONDRINA

ITEM	UNIDADE	Nº SERVIDORES	Nº DE GRUPOS	VALOR UNITÁRIO POR SERVIDOR PARA 06 MESES	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL 06 MESES
1	Cense - Londrina 1	90	4	R\$ 897,00	R\$ 13.455,00	R\$ 80.730,00
2	Cense - Londrina 2	85	4	R\$ 897,00	R\$ 12.707,50	R\$ 76.245,00
3	Casa Semiliberdade – Londrina	22	2	R\$ 897,00	R\$ 3.289,00	R\$ 19.734,00
VALOR TOTAL DA ETAPA 3					R\$29.451,50	R\$176.709,00
VALOR TOTAL MÁXIMO (ETAPA 1 + ETAPA 2 + ETAPA 3)					R\$121.693,00	R\$ 640.177,10 (CRITÉRIO DE DISPUTA)

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 A prestadora de serviço deverá disponibilizar o local para realização dos atendimentos nas regiões, não podendo ser utilizado para este fim os espaços físicos das unidades socioeducativas.

1.2.2 As propostas de prestação do serviço deverão ser ofertadas em etapas, assim caracterizadas:

1.2.2.1 Etapa 1: município de Cascavel com 8 grupos, totalizando 158 servidores;

1.2.2.2 Etapa 2: município de Curitiba com 22 grupos, totalizando 459 servidores;

1.2.2.3 Etapa 3: município de Londrina com 10 grupos, totalizando 197 servidores;

1.2.3 Os locais deverão ser de fácil acesso aos profissionais e, visando a verificação da regularidade o local onde serão prestados os serviços, a contratada deverá apresentar o CVCB (Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar) válido, de acordo com a Lei 19.449 de 05 de abril de 2018.

1.2.4 Os trabalhos deverão ser realizados em salas de atendimento de grupo que comportem em torno de 25 cadeiras. O local deverá contar com infraestrutura e condições de ambiência adequadas, banheiros, água e materiais de expediente e pedagógicos, necessários à realização dos trabalhos.

1.2.5 A contratada deverá se responsabilizar pela organização e operacionalização dos encontros no que compreende a disponibilização de mobiliário, infraestrutura técnica e pessoal para apoio logístico e operacional, instalação de equipamentos, manutenção, limpeza e conservação e demais atividades inerentes aos atendimentos.

1.2.6 Os servidores de cada unidade socioeducativa deverão ser divididos em turmas, formando grupos de até 25 pessoas. Mesmo nas unidades pequenas, que possuem em torno de 20 servidores, estes deverão ser divididos em 02 grupos, a fim de permitir a participação de todos, já que as unidades necessitam manter sempre um quadro mínimo para atendimento aos adolescentes.

1.2.7 Os grupos deverão ser diversificados, compostos por diferentes categorias profissionais lotados na mesma unidade, a fim de facilitar a integração pretendida. A composição dos grupos deverá ser apresentada pelas Direções das unidades socioeducativas, por ocasião do início dos trabalhos.

A distribuição dos servidores nas unidades se dá da seguinte forma:

1.2.8 O projeto destina-se aos servidores que atuam no atendimento aos adolescentes em restrição ou privação de liberdade dos Centros de Socioeducação (CENSE) de Londrina I, Londrina II, Cascavel I, Cascavel II, São José dos Pinhais, São Francisco, Fazenda Rio Grande, Joana Richa e Curitiba e as Casas de Semiliberdade de Cascavel, de Londrina, Masculina de Curitiba e Feminina de Curitiba.

1.2.9 Os servidores destinatários compreendem as seguintes categorias: assistentes sociais, psicólogos, pedagogos, terapeutas ocupacionais, enfermeiros, auxiliares de enfermagem, médicos, dentistas, agentes de segurança socioeducativos, administradores, técnicos administrativos, motoristas, auxiliares de manutenção, professores, coordenadores-pedagógicos, agentes educacionais, e diretores e assistentes de Centros de Socioeducação e Casas de Semiliberdade, totalizando 814 servidores.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO - SEJUF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SEJUF

Protocolo nº 15.780.268-2

Pregão Eletrônico nº 01/2020

– EDITAL (página 14 de 42)

1.2.10 A contratada deverá cobrar um valor fixo por pessoa pela prestação do serviço, no qual devem estar incluídas todas as despesas, envolvendo o pagamento de honorários dos profissionais, assim como as despesas eventuais relacionadas ao espaço físico, serviços gerais e administrativos e contábeis, infraestrutura, materiais, alimentação, deslocamentos e hospedagens dos profissionais, todos os custos diretos, indiretos, seus imprevistos, lucros, ônus fiscal e despesas com impostos, taxas, encargos sociais, etc.

1.2.11 Para cada grupo deverão ser ofertadas o total de 24 horas de atendimento, distribuídas durante o período de 06 (seis) meses. Os encontros deverão ser quinzenais, com duração de 02 horas.

1.2.12 A prestadora de serviços deverá ser de personalidade jurídica, credenciada na área de desenvolvimento de equipes ou de gestão de pessoas ou em educação em direitos humanos.

1.2.13 A contratada deverá disponibilizar no mínimo 02 (dois) profissionais para realização dos atendimentos grupais em cada uma das unidades socioeducativas. Estes profissionais deverão ser os mesmos para prestação de todo atendimento em cada unidade, distribuídas ao longo dos 06 meses de contrato.

1.2.14 Para as Etapas 01 (um) e 03 (três) deverão ser designados até 06 (seis) profissionais para cada Etapa, para a realização dos atendimentos. Para a Etapa 02 (dois) poderão ser designados até 10 (dez) profissionais. Ressalta-se que a condição é sempre de manter os mesmos profissionais durante todo o tempo da prestação dos atendimentos.

1.2.15 A empresa especializada deverá conter em seu quadro profissional ao menos um profissional da psicologia ou serviço social ou pedagogia, que supervisionará o desenvolvimento das intervenções grupais.

1.2.16 Os profissionais designados para realização dos trabalhos deverão apresentar comprovante de registro ativo no respectivo Conselho de Classe e deverão ter experiência comprovada com intervenções grupais de, no mínimo, 02 (dois) anos.

1.2.17 A contratada ficará responsável pelas questões administrativas (organização dos diários, Relatórios, emissão das notas e outras questões pertinentes à organização administrativa do projeto), devendo referenciar qual será o profissional responsável por estas ações à contratante.

1.2.18 Conteúdos a serem abordados:

A intervenção deverá ser realizada através de sessões de atendimento em grupo com temas específicos que deverão ser discriminados na proposta da prestadora de serviço, incluindo, temas focais relacionados aos objetivos específicos do Projeto que deverão ser abordados nas sessões, tais como:

I – Compreensão e desenvolvimento das inter-relações institucionais

II – Desenvolvimento das relações profissionais e pessoais

III - Mediação de Conflitos

IV - Resolução de problemas e tomada de decisão

V - Integração grupal

VI - Compreensão dos papéis desempenhados nos grupos

VII - Atuação Interdisciplinar

VIII – Desenvolvimento de habilidades de comunicação assertiva

IX – Manejo das frustrações e angústias relacionadas ao trabalho

X - Gerenciamento do stress

XI – Trabalhar sobre a relação Autoridade X Afetividade

XII – Desenvolvimento do autoconhecimento

1.2.19 Motivação para as especificações técnicas:

A metodologia aplicada deve ser a mesma em todas as etapas da prestação de serviço, para que os resultados possam ser medidos com os mesmos parâmetros de avaliação, desta forma, os profissionais deverão ser os mesmos para prestação de todo atendimento em cada unidade, distribuídas ao longo dos 06 meses de contrato.

Para as intervenções grupais deverão ser utilizadas algumas técnicas como o acolhimento dos profissionais, discussões de grupo, dramatizações, vivências grupais, práticas restaurativas e demais atividades que se mostrarem necessárias no transcorrer do tempo e do amadurecimento do grupo, buscando sempre facilitar a integração dos membros da equipe, a redução do estresse e a solução dos conflitos.

Tecnicamente do ponto de vista do interesse público e para correta gestão da prestação dos serviços, não é razoável a contratação de múltiplas empresas para o mesmo objeto, vez que tal situação gerará diferentes contratos, ocasionando conflitos de capacidade técnica e conflitos quanto a metodologia e avaliação dos resultados, uma vez que as técnicas abordadas serão diferentes.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO - SEJUF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SEJUF

Protocolo nº 15.780.268-2

Pregão Eletrônico nº 01/2020

– EDITAL (página 15 de 42)

1.3 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1.3.1 O prazo de vigência para a execução das atividades previstas neste Termo de Referência é de 06 (seis) meses. Os serviços a serem executados com cada um dos grupos seguirão as etapas abaixo que deverão ser cumpridas mensalmente, a partir da assinatura do contrato:

1.3.2 Apresentação do Cronograma Geral com a definição das datas e horários de atendimento mensal definidas em conjunto com a Direção da Unidade Socioeducativa no prazo de 15 dias, após a assinatura do contrato:

1.3.2.1 A ordem da prestação do serviço é a definida no Lote Único e os trabalhos serão realizados de acordo com as etapas lá definidas. Ou seja, a realização dos trabalhos obedecerão a seguinte sequência: Etapa 1 – Cascavel; Etapa 2 – Curitiba e Região Metropolitana; Etapa 3 – Londrina, respeitadas as condições de divisões de turmas e formação de grupos definidas no item 1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, sempre em função do número de servidores de cada unidade socioeducativa;

1.3.3 Apresentação de Plano de Trabalho específico para cada Unidade Socioeducativa, com a distribuição do conteúdo programático nos atendimentos previstos e descritivos sobre a metodologia que será utilizada, além de descritivo sobre o processo de avaliação. A contratada terá o prazo de 30 dias, após a assinatura do contrato para apresentar à contratante o Plano de Trabalho de cada Unidade Socioeducativa, que deve ser previamente aprovado pela contratante;

1.3.4 Comprovação da realização de 04 horas mensais de atendimento grupal para cada grupo, de forma impressa, através dos Diários de Frequência Mensal, contendo as datas dos encontros, nomes dos participantes, tema trabalhado e assinatura da Direção da Unidade Socioeducativa, acompanhado do Relatório Financeiro Mensal;

1.3.5 Encaminhamento do Relatório de Execução Trimestral, contendo as datas dos encontros, temas trabalhados, descritivo dos atendimentos realizados, informações sobre quantitativos de participação, dados sobre desempenho e resultados;

1.3.6 Ao final do contrato, a contratada deverá apresentar, de forma impressa, Relatório Final da oferta, contendo todas as informações e dados quantitativos e qualitativos da execução realizada em cada Unidade Socioeducativa, ao longo de 06 meses.

1.3.7 Os Diários de Frequência Mensal e demais Relatórios indicados deverão ser apresentados em até 10 dias, após finalizados os prazos estipulados.

1.3.8 Para realização dos atendimentos poderão ser utilizadas algumas técnicas como o acolhimento dos profissionais, discussões de grupo, dramatizações, vivências grupais, práticas restaurativas e demais atividades que se mostrarem necessárias no transcorrer do tempo e do amadurecimento do grupo, buscando sempre facilitar a integração dos membros da equipe, a redução do estresse e a solução dos conflitos.

1.3.9 Os atendimentos deverão ser registrados para confecção e encaminhamento de Relatórios Trimestrais relativos aos conteúdos trabalhados, os quais deverão ser encaminhados ao Fiscal do Contrato, possibilitando o acompanhamento do trabalho pelo Departamento de Atendimento Socioeducativo – DEASE/SEJUF, além de cumprir o procedimento exigido para prestação de contas.

1.3.10 Monitoramento e Avaliação: Os atendimentos deverão ser avaliados levando em conta a participação, envolvimento dos servidores e desenvolvimento das atividades. Para tanto, a contratada deverá utilizar instrumentos como autoavaliação e avaliação pelos servidores participantes e profissionais responsáveis. Os resultados e dados referentes aos processos de avaliação devem integrar o Relatório Trimestral e Relatório Final que deverão ser encaminhados ao Departamento de Atendimento Socioeducativo.

1.3.11 Comprovação da Oferta: Para comprovação da realização dos atendimentos, a contratada deverá apresentar, de forma impressa, os Diários de Frequência Mensal, contendo os nomes dos participantes e demais especificações, incluindo a assinatura da Direção da Unidade Socioeducativa, comprovando a realização da oferta, conforme indicado no Cronograma Geral de Oferta. Este Cronograma deverá ser definido entre contratada e Direção das Unidades Socioeducativas, anterior ao início da oferta.

1.3.12 Além dos Diários de Frequência e Relatório Financeiro Mensal que deverão ser apresentados mensalmente, a contratada deverá apresentar trimestralmente, de forma impressa e digital, Relatório de Execução Trimestral da oferta, contendo descritivo, incluindo informações sobre quantitativos de participação, dados das avaliações realizadas e resultados obtidos.

1.3.13 Ao final do contrato, a contratada deverá apresentar, de forma impressa, Relatório Final da oferta, contendo todas as informações e dados quantitativos e qualitativos da execução realizada em cada uma das Unidades Socioeducativas, ao longo de 06 meses.

1.3.14 O total de servidores por unidade socioeducativa e o número de grupos está representado na tabela abaixo:



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO - SEJUF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SEJUF

Protocolo nº 15.780.268-2

Pregão Eletrônico nº 01/2020

– EDITAL (página 16 de 42)

ETAPA	Região	Unidades	TOTAL	Nº de grupos
CASCATEL	Cascavel	Cascavel I	40	2
		Cascavel II	101	4
		Cascavel Semi	17	2
CURITIBA	Curitiba e Região Metropolitana	Curitiba	130	5
		Curitiba Semi	23	2
		Joana Richa	55	3
		Joana Richa Semi	14	2
		São Francisco	92	4
		Fazenda Rio Grande	48	2
		São José dos Pinhais	97	4
LONDRINA	Londrina	Londrina I	90	4
		Londrina II	85	4
		Londrina Semi	22	2
TOTAL			814	40

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Os Centros de Socioeducação e Casas de Semiliberdade são unidades de atendimento vinculadas a Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho, que executam as medidas socioeducativas privativas e restritivas de liberdade que integram a rede de atenção ao adolescente em conflito com a lei.

Para a execução do trabalho junto aos adolescentes, as unidades socioeducativas apresentam equipes formadas por diversos profissionais, compreendendo assistentes sociais, psicólogos, pedagogos, terapeutas ocupacionais, médicos, dentistas, enfermeiros, técnicos de enfermagem, educadores sociais, administradores, técnicos administrativos, motoristas, auxiliares operacionais, professores, agentes educacionais, diretores e assistentes de direção.

Esta diversidade de profissionais que lidam permanentemente com os adolescentes em situação social e pessoal difícil implica no enfrentamento de grandes desafios, visto que o atendimento socioeducativo perpassa pelo desempenho de atribuições, por vezes, contraditórias, mesclando ações de cunho pedagógico-educativo com ações de segurança e vigilância.

O acompanhamento direto ao adolescente privado de liberdade expõe os profissionais a risco de ameaças, agressões e intimidações, motivadas pelas tensões do ambiente com características prisionais que incluem o uso de cadeados, chaves, portas de ferro, algemas e livros de ocorrência. Há ainda uma série de procedimentos de controle e contagem de materiais que possam oferecer risco a segurança de adolescentes e funcionários, exigindo a vigilância constante dos profissionais. De modo que, entre as características do trabalho nas unidades socioeducativas, destaca-se a busca constante pelo equilíbrio entre a inibição dos comportamentos inaceitáveis socialmente e a adoção de atitudes com caráter pedagógico-educativo. Portanto, os profissionais utilizam seus próprios recursos, habilidades e conhecimentos para que seja alcançado o objetivo maior da socioeducação que é a inserção do adolescente na família e sociedade.

As atividades da rotina diária são realizadas no mesmo ambiente, coordenadas pelas mesmas figuras de autoridade, com as mesmas pessoas, obrigadas a fazer as mesmas coisas, em rígidos horários e regras, voltadas a atender aos objetivos do local. Nestas estruturas hierárquicas, com divisão de trabalho e estabelecimento de relações de poder, são expressas variáveis tais como autoridade, dominação, subordinação, submissão, obediência ou rebelião e resistência, o que ocasiona inúmeros conflitos e permanente tensão.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO - SEJUF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SEJUF

Protocolo nº 15.780.268-2

Pregão Eletrônico nº 01/2020

– EDITAL (página 17 de 42)

Os agentes de segurança socioeducativos, por exemplo, estão sujeitos a altos níveis de stress e desgaste emocional, pois convivem diretamente com os adolescentes por até doze horas diárias, com a missão de desempenhar uma grande diversidade de ações com a finalidade de proteger e confortar os adolescentes, de estabelecer limites, administrar incessantes pedidos e garantir a segurança, o que lhes exige altas doses de equilíbrio emocional. As tensões se tornam mais graves pelo risco de responsabilização dos profissionais diante de atitudes inadequadas, passíveis de penalização em processos administrativos disciplinares. Observa-se também que, devido ao stress das atividades diurnas, os profissionais desenvolvem a preferência pela realização dos plantões noturnos, ficando os horários diurnos para os recém-contratados, e, trabalhar à noite configura-se como um tipo de prêmio. Para entendimento desta realidade também é preciso mencionar o preparo técnico dos profissionais da socioeducação, os quais chegam às unidades desprovidos de uma formação específica na área. A capacitação inicial dos profissionais ocorre de forma insuficiente e descontínua pela dificuldade de liberação dos profissionais, que são, em geral, em número insuficiente para desenvolvimento das ações constantes nos Planos de Ação e Projeto Político Pedagógico das unidades. Muitas vezes a capacitação se faz na prática do dia a dia, ficando em haver os conteúdos e orientações teóricas que poderiam contribuir como suporte e melhoria das condições de trabalho dos profissionais.

Outro ponto de conflito é a divergência existente entre os agentes de segurança socioeducativos e técnicos, já que, supostamente um grupo assume a responsabilidade pela segurança da unidade e outro apropria-se da abordagem psicopedagógica, o que pode ser interpretado como uma cisão entre competências, uma incongruência na relação com os adolescentes. A configuração de grupos opostos sugere uma disputa de poder de um sobre outro, ocasionando atritos e rompimentos, o que traz grandes prejuízos no atendimento socioeducativo.

Todo este cenário conflituoso e estressante tem revelado suas consequências na saúde dos profissionais atuantes nas unidades socioeducativas. Há comentários frequentes das Direções das unidades relativos ao alto índice de absenteísmo dos servidores. A incidência de doenças e consequentes afastamentos para tratamento de saúde se intensificam após as vivências de eventos críticos com risco a segurança das unidades. As evidências de sofrimento psíquico atribuído à natureza do trabalho também são observadas nos afastamentos de função, temporários ou definitivos, principalmente dos educadores sociais.

Diante deste panorama conclui-se que a saúde do trabalhador pode ser considerada ponto crítico e de grande relevância para a dinâmica de funcionamento das unidades socioeducativas, sendo de suma importância o investimento em ações que tratem desta problemática.

Informamos que o quantitativo demandado, conforme tabela constante no item 1.3.14, trata-se do número total de servidores das unidades socioeducativas previstas para as intervenções que serão realizadas pela empresa a ser contratada.

3. PESQUISA DE PREÇOS

3.1 O critério utilizado para a formação dos preços de cada etapa foi o de “menor preço”. O valor máximo estabelecido para a licitação é resultante da soma do valor mensal de cada etapa, valor este obtido em função do produto do valor unitário por servidor pelo número de servidores de cada unidade socioeducativa divididos por 6 meses, ou seja, **VALOR MENSAL = VALOR TOTAL / 6 ;**

3.2 Para formação do preço base para a licitação foram consultadas empresas que atuam no ramo de atividade correspondente ao objeto deste Termo de Referência e os preços propostos pelas empresas refletem todos os seus custos em função do número de servidores atendidos, materiais, pessoal e demais itens solicitados neste Termo;

3.3 Nesta pesquisa de preços foram observados os critérios estabelecidos no Decreto nº 4.993/2016.

4. PARCELAMENTO DO OBJETO

4.1 A formatação do pregão em Lote Único, englobando 03 etapas que serão realizadas em 03 regiões distintas, está adequada à necessidade do DEASE/ SEJUF, uma vez que a metodologia aplicada deve ser a mesma em todas as etapas da prestação de serviço, para que os resultados possam ser medidos com os mesmos parâmetros de avaliação. A definição de 01 lote englobando 03 regiões é a mais viável para que os objetivos propostos sejam atingidos.

4.2 Tecnicamente do ponto de vista do interesse público e para correta gestão da prestação dos serviços, não é razoável a contratação de múltiplas empresas para o mesmo objeto, vez que tal situação gerará diferentes contratos, ocasionando conflitos de capacidade técnica e conflitos quanto a metodologia e avaliação dos resultados, uma vez que as técnicas abordadas serão diferentes.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO - SEJUF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SEJUF

Protocolo nº 15.780.268-2

Pregão Eletrônico nº 01/2020

– EDITAL (página 18 de 42)

5. SUSTENTABILIDADE

5.1 As empresas contratadas adotarão as seguintes práticas de sustentabilidade:

- I - Que use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;
- II - Que adote medidas para evitar o desperdício de água tratada;
- III - Que observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, ou outra que venha sucedê-la quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- IV - Que forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução de serviços;
- V - Que realize um programa interno de treinamento de seus empregados, nos três primeiros meses de execução contratual, para redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;
- VI - Que realize a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos do Decreto Estadual nº 4.167, de 20 de janeiro de 2009;
- VII - Que respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela ABNT sobre resíduos sólidos; e
- VIII - Que preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Lei Estadual nº 16.075, de 1º de abril de 2009.

6. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Informamos que o processo licitatório em epígrafe se dará sem a aplicação do art. 48, incisos I, II e III, da Lei Complementar n.º 123/2006, pelos motivos expostos no termo de referência item 7. A aplicação do art. 49 no inciso III faz referência ao tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMO COMUNS

O objeto dessa licitação é classificado como serviço comum, pois possui especificações usuais de mercado e padrão de qualidade definido em edital, conforme estabelece o art. 45, da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações do Contratado:

8.1.1 Executar os serviços conforme especificações do termo de referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do Contrato;

8.1.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.1.5 Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do Contratante, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;

8.1.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;

8.1.7 Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do Contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

8.1.8 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.1.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO - SEJUF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SEJUF

Protocolo nº 15.780.268-2

Pregão Eletrônico nº 01/2020

– EDITAL (página 19 de 42)

8.1.10 Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.11 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

8.1.12 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

8.1.13 Designar um profissional (nome e telefone) para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar no tocante à atuação dos profissionais, o qual se reportará diretamente ao Departamento de Atendimento Socioeducativo/DEASE da SEJUF;

8.1.14 Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração, a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar à contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

8.1.15 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos profissionais responsáveis pela execução do serviço;

8.1.16 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 104 da Lei Estadual nº 15.608, de 2007;

8.1.17 Atender prontamente as solicitações técnicas e eventuais reclamações;

8.1.18 Apresentar a fatura após a finalização de cada ciclo mensal de intervenção nas localidades, como detalhado no cronograma físico para o período;

8.1.19 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

8.1.20 As tarefas devem ser desenvolvidas rigorosamente de acordo com as atividades que tenham sido expressamente arroladas no termo de referência;

8.1.21 Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, por simetria, da Lei Estadual nº 15.608/07;

8.1.22 Os serviços cobrados nas faturas deverão ser apenas aqueles efetivamente prestados;

8.1.23 Comunicar, por escrito, imediatamente, à Fiscalização, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;

8.1.24 A contratada deverá disponibilizar o local para realização dos atendimentos nos municípios previstos, que conte com sala de atendimento de grupo para aproximadamente 25 pessoas;

8.1.25 Caberá a contratada disponibilizar os materiais, equipamentos e insumos adequados e necessários para realização dos atendimentos;

8.1.26 A contratada deverá responsabilizar-se por todos os materiais, equipamentos, instrumentos, aparelhos e ferramentas utilizados na execução do contrato;

8.1.27 A contratada deverá se responsabilizar pela organização e operacionalização dos atendimentos no que compreende a disponibilização de mobiliário, infraestrutura técnica e pessoal para apoio logístico e operacional, instalação de equipamentos, manutenção, limpeza e conservação e demais atividades inerentes aos atendimentos;

8.1.28 A contratada deverá elaborar, em momento anterior ao início da oferta e, em comum acordo com as Direções das Unidades, o Cronograma Geral para a realização das sessões para cada grupo de servidores, contemplando a organização dos 06 meses de execução do projeto;

8.1.29 A contratada terá o prazo de 15 dias, após a assinatura do contrato para apresentar à contratante o Cronograma Geral de oferta, com a anuência das Direções das Unidades;

8.1.30 A contratada fica ciente de que a realização das sessões de atendimento poderá ocorrer de segunda a sexta nos turnos da manhã ou tarde, de acordo com a indicação das Direções de cada Unidade Socioeducativa;

8.1.31 A contratada deverá cumprir o Cronograma Geral, previamente definido, em comum acordo com as Direções das Unidades para a realização das sessões, considerando os dias e horários acordados com os grupos de servidores;

8.1.32 A contratada terá o prazo de 30 dias, após a assinatura do contrato para apresentar à contratante o Plano de Trabalho de cada Etapa à direção de cada Unidade Socioeducativa;

8.1.33 Para elaboração do Plano de Trabalho, a contratada deverá entrar em contato com a Direção de cada Unidade Socioeducativa para agendamento da visita técnica dos profissionais e supervisores técnicos que realizarão os atendimentos, para conhecimento dos espaços e condições de trabalho dos servidores que serão atendidos;

8.1.34 A contratada deverá fornecer o Plano de Trabalho, por Unidade, com a distribuição do conteúdo programático nas sessões previstas, a metodologia que será utilizada por seus profissionais, além de descritivo sobre o processo de avaliação;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO - SEJUF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SEJUF

Protocolo nº 15.780.268-2

Pregão Eletrônico nº 01/2020

– EDITAL (página 20 de 42)

8.1.35 Para comprovação da realização das sessões de atendimento, a contratada deverá apresentar, de forma impressa, os Diários de Frequência mensal, contendo os nomes dos participantes e dados específicos sobre a oferta (turma, datas das sessões, horários e conteúdo trabalhado no referido mês) que deverá conter assinatura da Direção da Unidade Socioeducativa, comprovando a realização da oferta para cada Unidade Socioeducativa;

8.1.36 Somente após conferência e análise dos Diários de Frequência e Relatório Financeiro Mensal, pelo Departamento/Setor responsável, a contratada poderá emitir as notas e encaminhar demais declarações e certidões solicitadas, para fins de recebimento dos valores correspondentes à oferta realizada mensalmente;

8.1.37 Ao final do contrato, a contratada deverá apresentar, de forma impressa e digital, Relatório Final da oferta, contendo todas as informações e dados quantitativos e qualitativos da execução realizada junto aos servidores de cada Unidade Socioeducativa, ao longo de 06 (seis) meses

8.1.48 A contratada deverá utilizar, no decorrer da oferta, instrumentos como autoavaliação e avaliação contínua dos psicólogos, além de aplicar instrumentos de avaliação da oferta para manifestação dos servidores participantes. Os resultados e dados referentes aos processos de avaliação da oferta devem integrar o Relatório Final que será entregue pela contratada à contratante ao final da execução;

8.1.39 As listas com os nomes dos participantes por etapa, assinadas pelas Direções das Unidades Socioeducativas, deverão ser apresentados em até 10 (dez) dias, após finalizada cada etapa;

8.2 São obrigações do Contratante:

8.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

8.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

8.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o gestor para atesto das faturas apresentadas;

8.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente à prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

8.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

8.2.8 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1 Os pagamentos serão feitos mensalmente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação do serviço ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

9.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO - SEJUF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SEJUF

Protocolo nº 15.780.268-2

Pregão Eletrônico nº 01/2020

– EDITAL (página 21 de 42)

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.5 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Os requisitos de habilitação são aqueles previstos nos Documentos de Habilitação (Anexo II do Edital).

11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; e
- não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 11.1 deverá ser formalizada por Termo Aditivo ao Contrato.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1 O serviço terá início em até 30 (trinta) dias úteis a contar da emissão da assinatura do contrato.

12.2 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato **no prazo de até 10 (dez) dias úteis do início de cada etapa da formação**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações no Termo de Referência e na proposta.

12.2.1 Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os serviços poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, às custas do Contratado, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.

12.2.2 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

12.3 Nos termos do art. 124 da Lei Estadual nº 15.608/2007, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços de valor até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

12.4 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.4.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.5 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13. SUBCONTRATAÇÃO

13.1 Não será permitida a subcontratação do objeto contido neste termo de referência.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Conforme disposições do item 12 das Condições Gerais do Pregão e Anexo VII.

15. DECRETO ESTADUAL N.º 4.993/2016



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO - SEJUF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SEJUF

Protocolo nº 15.780.268-2

Pregão Eletrônico nº 01/2020

– EDITAL (página 22 de 42)

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Estadual nº 4.993/2016 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Curitiba, 12 de maio de 2020

Carla Pereira Navarro Lins

Divisão de Saúde DIS/DEASE

Gerson Luiz Charello

Chefe GAS/SEJUF



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO - SEJUF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SEJUF

Protocolo nº 15.780.268-2

Pregão Eletrônico nº 01/2020

– EDITAL (página 23 de 42)

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Sistema GMS, no portal www.comprasparana.pr.gov.br, e os documentos dos itens 1.3, 1.4, 1.5 e 1.6, abaixo descritos:

Os licitantes que não estiverem inscritos no Cadastro Unificado de Fornecedores do DECON/SEAP, deverão apresentar todos os documentos relacionados a seguir:

1.1 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente quando a atividade assim o exigir. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.2 DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal nº 12.440/2011.

1.3 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.3.1 O licitante deverá encaminhar:

1.3.1.1 cópia do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.3.1.2 para pessoa jurídica, certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa; para pessoa física, certidão negativa de execução patrimonial expedida pelo distribuidor de seu domicílio;

1.3.1.3 no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

1.3.1.4 a comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$\text{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

Ativo Circulante



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO - SEJUF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SEJUF

Protocolo nº 15.780.268-2

Pregão Eletrônico nº 01/2020

– EDITAL (página 24 de 42)

LC = -----; e
Passivo Circulante

1.3.1.5 As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do DECON/SEAP, , deverão apresentar resultado: superior ou igual a 1 no índice de Liquidez Geral (LG); superior ou igual a 1, no índice de Solvência Geral (SG); superior ou igual a 1 no índice de Liquidez Corrente (LC).

1.3.1.6 As empresas DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

1.3.1.7 As empresas, cadastradas ou não no Cadastro Unificado de Fornecedores do DECON/SEAP, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

1.4 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

1.4.1 01 (um) ou mais atestados de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o(s) lote(s) arrematado(s).

1.5 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL Nº 2485/2019 (Anexo V).

1.5.1 DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO, QUANDO EXIGIDO NO EDITAL (Anexo V);

1.6 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução nº 1.418/2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 2.474/2015).

1.6.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.7 DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL – LEI ESTADUAL 20.132/2020

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e do art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO - SEJUF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SEJUF

Protocolo nº 15.780.268-2

Pregão Eletrônico nº 01/2020

– EDITAL (página 25 de 42)

1.9 Na hipótese do item **1.6.1**, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

2.0 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

2.1 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando a licitante for a matriz, ou da filial, quando a licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO - SEJUF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SEJUF

Protocolo nº 15.780.268-2

Pregão Eletrônico nº 01/2020

– EDITAL (página 26 de 42)

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01 Ano: 2020

A - DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Prestador de serviço :		Inscrição Estadual :	
CNPJ/CPF :			
Endereço :			
Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:	

A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços, não contínuos, na área de desenvolvimento de equipes e de gestão de pessoas a fim de realizar intervenções grupais destinadas a servidores que atuam no sistema socioeducação nos municípios de Londrina, Cascavel, Curitiba, Fazenda Rio Grande, São José dos Pinhais e Piraquara, com fornecimento do local para atender a demanda da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho-SEJUF/PR.

1.Especificações técnicas:

LOTE ÚNICO

ETAPA 1: CASCAVEL

ITEM	UNIDADE	Nº SERVIDORES	Nº DE GRUPOS	VALOR UNITÁRIO POR SERVIDOR PARA 06 MESES (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL 06 MESES (R\$)
1	Cense – Cascavel I	40	2			
2	Cense – Cascavel II	101	4			
3	Casa Semiliberdade - Cascavel	17	2			
VALOR TOTAL DA ETAPA 1						

ETAPA 2: CURITIBA

ITEM	UNIDADE	Nº SERVIDORES	Nº DE GRUPOS	VALOR UNITÁRIO POR SERVIDOR PARA 06 MESES (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL 06 MESES (R\$)
1	Cense - Curitiba	130	5			
2	Casa Semiliberdade – Curitiba	23	2			
3	Cense – Joana Richa	55	3			



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO - SEJUF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SEJUF

Protocolo nº 15.780.268-2

Pregão Eletrônico nº 01/2020

– EDITAL (página 27 de 42)

4	Joana Richa - Semiliberdade	14	2			
5	Cense – São Francisco - Piraquara	92	4			
6	Cense – Fazenda Rio Grande	48	2			
7	Cense - São José dos Pinhais	97	4			
VALOR TOTAL DA ETAPA 2						

ETAPA 3: LONDRINA

ITEM	UNIDADE	Nº SERVIDORES	Nº DE GRUPOS	VALOR UNITÁRIO POR SERVIDOR PARA 06 MESES (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL 06 MESES (R\$)
1	Cense - Londrina 1	90	4			
2	Cense - Londrina 2	85	4			
3	Casa Semiliberdade – Londrina	22	2			
VALOR TOTAL DA ETAPA 3						
VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO (ETAPA 1 + ETAPA 2 + ETAPA 3)						

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.

4. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.

5. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.

6. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

7. Os valores unitários e totais descritos nesta proposta não ultrapassam os valores e totais estipulados no termo de referência.

Local e data

Representante Legal



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO - SEJUF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SEJUF

Protocolo nº 15.780.268-2

Pregão Eletrônico nº 01/2020

– EDITAL (página 28 de 42)

ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no **Pregão Eletrônico nº 01/2020**, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia autenticada do documento oficial de identidade do outorgado.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO - SEJUF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SEJUF

Protocolo nº 15.780.268-2

Pregão Eletrônico nº 01/2020

– EDITAL (página 29 de 42)

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

01 – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS EXIGIDOS NO EDITAL E OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (para todos os licitantes)

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXXX, inscrito no CNPJ nº XXXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade nº XXXXXXXXX e do CPF nº XXXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

2º O PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO PREVISTAS NO EDITAL.

3º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

4º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL n.º 2485/2019

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 2485/2019, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações celebradas pela Administração Pública do Estado do Paraná.

Declara, ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 7º, do referido Decreto.

5º LOGÍSTICA REVERSA DA LEI ESTADUAL Nº 20.132/2020

A documentação relativa à Logística Reversa – de acordo com § 6º do Art 78 – Compra Inteligente Sustentável consistirá de declaração da empresa atestando o atendimento à Política Pública Ambiental de licitação sustentável, em especial, que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.

Local e data.

Nome e carimbo do representante legal



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO - SEJUF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SEJUF

Protocolo nº 15.780.268-2

Pregão Eletrônico nº 01/2020

– EDITAL (página 30 de 42)

ANEXO V

MODELOS DE DECLARAÇÃO

03 – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

(timbre ou identificação do licitante)

Pregão Eletrônico nº 01/2020

Declaro que a empresa XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ nº XXXXXXXXX estabelecida na cidade de XXXXXXXX, Estado de XXXXXXXXXX, no endereço XXXXXXXXX, telefone nº XXXXXXXX, por meio de seu representante legal XXXXXXXX, portador do R.G nº XXXXXXXX, expedido pela XXXXX, para fins de participação nessa licitação, tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmo o presente.

XXXX [Local], XX de XXXX de XXXX.

[NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE DO LICITANTE – NOME DA EMPRESA]



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO - SEJUF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SEJUF

Protocolo nº 15.780.268-2

Pregão Eletrônico nº 01/2020

– EDITAL (página 31 de 42)

ANEXO VI

LOCAIS DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

ÓRGÃO/ENTIDADE				
Local de prestação dos serviços: Deverá ser indicado pela proponente				
Responsável pelo Recebimento: Carla Pereira Navarro Lins				
Telefone: (41) 3210-2686				
Horário de Funcionamento: 08:30 às 12:00 e das 13:30 às 18:00 horas				
ETAPA	REGIÃO	UNIDADES	TOTAL	Nº DE GRUPOS
CASCAVEL	CASCAVEL	CASCAVEL I	40	2
		CASCAVEL II	101	4
		CASCAVEL SEMI	17	2
CURITIBA	CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA	CURITIBA	130	5
		CURITIBA SEMI	23	2
		JOANA RICHA	55	3
		JOANA RICHA SEMI	14	2
		SÃO FRANCISCO PIRAQUARA	92	4
		FAZENDA RIO GRANDE	48	2
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	97	4		
LONDRINA	LONDRINA	LONDRINA I	90	4
		LONDRINA II	85	4
		LONDRINA SEMI	22	2
TOTAL			814	40

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A prestadora de serviço deverá disponibilizar o local para realização dos atendimentos nas regiões, não podendo ser utilizado para este fim os espaços físicos das unidades socioeducativas.

As propostas de prestação do serviço deverão ser ofertadas em etapas, assim caracterizados:

Etapa 1: município de Cascavel com 8 grupos, totalizando 158 servidores

Etapa 2: município de Curitiba com 22 grupos, totalizando 459 servidores

Etapa 3: município de Londrina com 10 grupos, totalizando 197 servidores

Os locais deverão ser de fácil acesso aos profissionais e, visando a verificação da regularidade do local



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO - SEJUF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SEJUF

Protocolo nº 15.780.268-2

Pregão Eletrônico nº 01/2020

– EDITAL (página 32 de 42)

onde serão prestados os serviços, a contratada deverá apresentar o CVCB (Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar) válido, de acordo com a Lei nº 19.449 de 05 de abril de 2018.

Os trabalhos deverão ser realizados em salas de atendimento de grupo que comportem em torno de 25 cadeiras. O local deverá contar com infraestrutura e condições de ambiência adequadas, banheiros, água e materiais de expediente e pedagógicos necessários à realização dos trabalhos.

A contratada deverá apresentar os Alvarás de Funcionamento dos espaços físicos a serem utilizados, com os devidos pareceres dos Órgãos competentes (Corpo de Bombeiros, Vigilância Sanitária, Urbanismo, dentre outros), na assinatura do contrato.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO - SEJUF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SEJUF

Protocolo nº 15.780.268-2

Pregão Eletrônico nº 01/2020

– EDITAL (página 33 de 42)

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATO Nº XXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, através da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho – SEJUF, com sede na Rua Jacy Loureiro de Campos s/n, Palácio das Araucárias, inscrita no CNPJ sob o n.º XXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Secretário Sr. XXXXXXXX, nomeado pelo Decreto nº _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

1 OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços, não contínuos, na área de desenvolvimento de equipes e de gestão de pessoas a fim de realizar intervenções grupais destinadas a servidores que atuam no sistema socioeducação nos municípios de Londrina, Cascavel, Curitiba, Fazenda Rio Grande, São José dos Pinhais e Piraquara com fornecimento do local para atender a demanda da Secretaria de Estado da Justiça, Família e Trabalho - SEJUF/PR.

1.1.Licitação para contratação de empresa especializada na área de desenvolvimento de equipes e de gestão de pessoas, pelo período de 06 meses, conforme planilha abaixo:

LOTE ÚNICO

ETAPA 1: CASCAVEL

ITEM	UNIDADE	Nº SERVIDORES	Nº DE GRUPOS	VALOR UNITÁRIO POR SERVIDOR PARA 06 MESES (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL 06 MESES (R\$)
1	Cense – Cascavel I	40	2			
2	Cense – Cascavel II	101	4			
3	Casa Semiliberade - Cascavel	17	2			
VALOR TOTAL DA ETAPA 1						

ETAPA 2: CURITIBA

ITEM	UNIDADE	Nº SERVIDORES	Nº DE GRUPOS	VALOR UNITÁRIO POR SERVIDOR PARA 06 MESES (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL 06 MESES (R\$)
------	---------	------------------	-----------------	--	--------------------------------	----------------------------------



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO - SEJUF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SEJUF

Protocolo nº 15.780.268-2

Pregão Eletrônico nº 01/2020

– EDITAL (página 34 de 42)

1	Cense - Curitiba	130	5			
2	Casa Semiliberdade – Curitiba	23	2			
3	Cense – Joana Richa	55	3			
4	Joana Richa - Semiliberdade	14	2			
5	Cense – São Francisco	92	4			
6	Cense – Fazenda Rio Grande	48	2			
7	Cense - São José dos Pinhais	97	4			
VALOR TOTAL DA ETAPA 2						

ETAPA 3: LONDRINA

ITEM	UNIDADE	Nº SERVIDORES	Nº DE GRUPOS	VALOR UNITÁRIO POR SERVIDOR PARA 06 MESES (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL 06 MESES (R\$)
1	Cense - Londrina 1	90	4			
2	Cense - Londrina 2	85	4			
3	Casa Semiliberdade – Londrina	22	2			
VALOR TOTAL DA ETAPA 3						
VALOR TOTAL (ETAPA 1 + ETAPA 2 + ETAPA 3)						

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do **Pregão Eletrônico nº 01/2020**, objeto do processo administrativo n.º 15.780.268-2, com homologação publicada no Diário Oficial do Estado nº XXXXXX, de XXXXX.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

3.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4 FONTE DE RECURSOS:

4.1 A despesa correrá por conta da dotação orçamentária 04966.4966.08.243.16.6417- Políticas Públicas da Criança e do Adolescente, elemento de despesa 3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica, Subelemento 3965 - Serviços de Apoio ao Ensino; Fonte de Recurso: 150-FIA/Tesouro.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO - SEJUF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SEJUF

Protocolo nº 15.780.268-2

Pregão Eletrônico nº 01/2020

– EDITAL (página 35 de 42)

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá a servidora ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 72 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá a servidora ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos art. 73 e 74 do Decreto Estadual n.º 4.993/2016.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por Portaria do Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1 O prazo de vigência para a execução das atividades previstas neste Termo de Referência é de 06 (seis) meses. Os serviços a serem executados com cada um dos grupos seguirão as etapas abaixo que deverão ser cumpridas mensalmente, a partir da assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço;

6.2 Apresentação do Cronograma Geral com a definição das datas e horários de atendimento mensal definidas em conjunto com a Direção da Unidade Socioeducativa no prazo de 15 dias, após a assinatura do contrato:

6.2.1 A ordem da prestação do serviço é a definida no Lote Único e os trabalhos serão realizados de acordo com as etapas lá definidas. Ou seja, a realização dos trabalhos obedecerão a seguinte sequência: Etapa 1 – Cascavel; Etapa 2 – Curitiba e Região Metropolitana; Etapa 3 – Londrina, respeitadas as condições de divisões de turmas e formação de grupos definidas no item 1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, sempre em função do número de servidores de cada unidade socioeducativa;

6.3.3 Apresentação de Plano de Trabalho específico para cada Unidade Socioeducativa, com a distribuição do conteúdo programático nos atendimentos previstos e descritivo sobre a metodologia que será utilizada, além de descritivo sobre o processo de avaliação. A contratada terá o prazo de 30 dias, após a assinatura do contrato para apresentar à contratante o Plano de Trabalho de cada Unidade Socioeducativa, que deve ser previamente aprovado pela contratante;

6.3.4 Comprovação da realização de 04 horas mensais de atendimento grupal para cada grupo, de forma impressa, através dos Diários de Frequência Mensal, contendo as datas dos encontros, nomes dos participantes, tema trabalhado e assinatura da Direção da Unidade Socioeducativa, acompanhado do Relatório Financeiro Mensal;

6.3.5 Encaminhamento do Relatório de Execução Trimestral, contendo as datas dos encontros, temas trabalhados, descritivo dos atendimentos realizados, informações sobre quantitativos de participação, dados sobre desempenho e resultados;

6.3.6 Ao final do contrato, a contratada deverá apresentar, de forma impressa, Relatório Final da oferta, contendo todas as informações e dados quantitativos e qualitativos da execução realizada em cada Unidade Socioeducativa, ao longo de 06 meses.

6.3.7 Os Diários de Frequência Mensal e demais Relatórios indicados deverão ser apresentados em até 10 dias, após finalizados os prazos estipulados.

6.3.8 Para realização dos atendimentos poderão ser utilizadas algumas técnicas como o acolhimento dos profissionais, discussões de grupo, dramatizações, vivências grupais, práticas restaurativas e demais atividades que se mostrarem necessárias no transcorrer do tempo e do amadurecimento do grupo, buscando sempre facilitar a integração dos membros da equipe, a redução do estresse e a solução dos conflitos.

6.3.9 Os atendimentos deverão ser registrados para confecção e encaminhamento de Relatórios Trimestrais relativos aos conteúdos trabalhados, os quais deverão ser encaminhados ao Fiscal do Contrato, possibilitando o acompanhamento do trabalho pelo Departamento de Atendimento Socioeducativo – DEASE/SEJUF, além de cumprir o procedimento exigido para prestação de contas.

6.3.10 Monitoramento e Avaliação: Os atendimentos deverão ser avaliados levando em conta a participação, envolvimento dos servidores e desenvolvimento das atividades. Para tanto, a contratada deverá utilizar instrumentos como auto avaliação e avaliação pelos servidores participantes e profissionais responsáveis. Os resultados e dados referentes aos processos de avaliação devem integrar o Relatório Trimestral e Relatório Final que deverão ser encaminhados ao Departamento de Atendimento Socioeducativo.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO - SEJUF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SEJUF

Protocolo nº 15.780.268-2

Pregão Eletrônico nº 01/2020

– EDITAL (página 36 de 42)

6.3.11 Comprovação da Oferta: Para comprovação da realização dos atendimentos, a contratada deverá apresentar, de forma impressa, os Diários de Frequência Mensal, contendo os nomes dos participantes e demais especificações, incluindo a assinatura da Direção da Unidade Socioeducativa, comprovando a realização da oferta, conforme indicado no Cronograma Geral de Oferta. Este Cronograma deverá ser definido entre contratada e Direção das Unidades Socioeducativas, anterior ao início da oferta.

6.3.12 Além dos Diários de Frequência e Relatório Financeiro Mensal que deverão ser apresentados mensalmente, a contratada deverá apresentar trimestralmente, de forma impressa e digital, Relatório de Execução Trimestral da oferta, contendo descritivo, incluindo informações sobre quantitativos de participação, dados das avaliações realizadas e resultados obtidos.

6.3.13 Ao final do contrato, a contratada deverá apresentar, de forma impressa, Relatório Final da oferta, contendo todas as informações e dados quantitativos e qualitativos da execução realizada em cada uma das Unidades Socioeducativas, ao longo de 06 meses.

6.3.14 O total de servidores por unidade socioeducativa e o número de grupos está representado na tabela abaixo:

ETAPA	REGIÃO	UNIDADES	TOTAL	Nº DE GRUPOS
CASCAVEL	CASCAVEL	CASCAVEL I	40	2
		CASCAVEL II	101	4
		CASCAVEL SEMI	17	2
CURITIBA	CURITIBA E REGIÃO METROPOLITANA	CURITIBA	130	5
		CURITIBA SEMI	23	2
		JOANA RICHA	55	3
		JOANA RICHA SEMI	14	2
		SÃO FRANCISCO PIRAQUARA	92	4
		FAZENDA RIO GRANDE	48	2
		SÃO JOSÉ DOS PINHAIS	97	4
LONDRINA	LONDRINA	LONDRINA I	90	4
		LONDRINA II	85	4
		LONDRINA SEMI	22	2
TOTAL			814	40

6.3.15 Os serviços devem ser recebidos provisoriamente pelo fiscal do contrato a partir da assinatura do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações no Termo de Referência e na proposta.

6.3.16 Quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, os serviços poderão ser corrigidos ou refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, às custas do Contratado, e no caso de não serem atendidas as determinações deverão ser rejeitados.

6.3.17 Cabe ao fiscal do Contrato avaliar o caso concreto para o fim de fixar prazo para as correções.

6.3.18 Os serviços serão recebidos definitivamente ao final de todas as etapas contratadas, nas 03 etapas contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.3.19 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.3.20 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7 VIGÊNCIA:

7.1 O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados de __/__/__ a __/__/__, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 104 da Lei nº 15.608/2007.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO - SEJUF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SEJUF

Protocolo nº 15.780.268-2

Pregão Eletrônico nº 01/2020

– EDITAL (página 37 de 42)

8 PAGAMENTO:

8.1 Os pagamentos serão feitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido pelo Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços (GMS), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal (inclusive quanto às Contribuições Previdenciárias), Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS e a certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira contratada pelo Estado, conforme o disposto no Decreto Estadual n.º 4.505/2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

8.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

8.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

8.6 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

9 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

9.1 As partes obrigam-se a adotar todas as providências para a fiel execução deste contrato.

9.2 O Contratado obriga-se especialmente a:

9.2.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios inerentes à execução do objeto do contrato;

9.2.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.2.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.4 Utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.2.5 Relacionar os trabalhadores que executarão os serviços na sede do Contratante, além de provê-los conforme as exigências de segurança do trabalho, se for o caso;

9.2.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO - SEJUF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SEJUF

Protocolo nº 15.780.268-2

Pregão Eletrônico nº 01/2020

– EDITAL (página 38 de 42)

- 9.2.7** Instruir os trabalhadores que eventualmente executarem os serviços na sede do Contratante quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;
- 9.2.8** Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.2.9** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.2.10** Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.2.11** Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
- 9.2.12** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
- 9.2.13** Designar um profissional (nome e telefone) para acompanhar e se responsabilizar pela execução dos serviços, inclusive pela regularidade técnica e disciplinar no tocante à atuação dos profissionais, o qual se reportará diretamente ao Departamento de Atendimento Socioeducativo/DEASE da SEJUF;
- 9.2.14** Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração, a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a contratada relatar à contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- 9.2.15** Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos profissionais responsáveis pela execução do serviço;
- 9.2.16** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 104 da Lei Estadual nº 15.608, de 2007;
- 9.2.17** Atender prontamente as solicitações técnicas e eventuais reclamações;
- 9.2.18** Apresentar a fatura após a finalização de cada ciclo mensal de intervenção nas localidades, como detalhado no cronograma físico para o período;
- 9.2.19** Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
- 9.2.20** As tarefas devem ser desenvolvidas rigorosamente de acordo com as atividades que tenham sido expressamente arroladas no termo de referência;
- 9.2.21** Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e, por simetria, da Lei Estadual nº 15.608/07;
- 9.2.22** Os serviços cobrados nas faturas deverão ser apenas aqueles efetivamente prestados;
- 9.2.23** Comunicar, por escrito, imediatamente, à Fiscalização, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- 9.2.24** A contratada deverá disponibilizar o local para realização dos atendimentos nos municípios previstos, que conte com sala de atendimento de grupo para aproximadamente 25 pessoas;
- 9.2.25** Caberá a contratada disponibilizar os materiais, equipamentos e insumos adequados e necessários para realização dos atendimentos;
- 9.2.26** A contratada deverá responsabilizar-se por todos os materiais, equipamentos, instrumentos, aparelhos e ferramentas utilizados na execução do contrato;
- 9.2.27** A contratada deverá se responsabilizar pela organização e operacionalização dos atendimentos no que compreende a disponibilização de mobiliário, infraestrutura técnica e pessoal para apoio logístico e operacional, instalação de equipamentos, manutenção, limpeza e conservação e demais atividades inerentes aos atendimentos;
- 9.2.28** A contratada deverá elaborar, em momento anterior ao início da oferta e, em comum acordo com as Direções das Unidades, o Cronograma Geral para a realização das sessões para cada grupo de servidores, contemplando a organização dos 06 meses de execução do projeto;
- 9.2.29** A contratada terá o prazo de 15 dias, após a assinatura do contrato para apresentar à contratante o Cronograma Geral de oferta, com a anuência das Direções das Unidades;
- 9.2.30** A contratada fica ciente de que a realização das sessões de atendimento poderá ocorrer de segunda a sexta nos turnos da manhã ou tarde, de acordo com a indicação das Direções de cada Unidade Socioeducativa;
- 9.2.31** A contratada deverá cumprir o Cronograma Geral, previamente definido, em comum acordo com as Direções das Unidades para a realização das sessões, considerando os dias e horários acordados com os grupos de servidores;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO - SEJUF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SEJUF

Protocolo nº 15.780.268-2

Pregão Eletrônico nº 01/2020

– EDITAL (página 39 de 42)

9.2.32 A contratada terá o prazo de 30 dias, após a assinatura do contrato para apresentar à contratante o Plano de Trabalho de cada Etapa à direção de cada Unidade Socioeducativa;

9.2.33 Para elaboração do Plano de Trabalho, a contratada deverá entrar em contato com a Direção de cada Unidade Socioeducativa para agendamento da visita técnica dos profissionais e supervisores técnicos que realizarão os atendimentos, para conhecimento dos espaços e condições de trabalho dos servidores que serão atendidos;

9.2.34 A contratada deverá fornecer o Plano de Trabalho, por Unidade, com a distribuição do conteúdo programático nas sessões previstas, a metodologia que será utilizada por seus profissionais, além de descritivo sobre o processo de avaliação;

9.2.35 Para comprovação da realização das sessões de atendimento, a contratada deverá apresentar, de forma impressa, os Diários de Frequência mensal, contendo os nomes dos participantes e dados específicos sobre a oferta (turma, datas das sessões, horários e conteúdo trabalhado no referido mês) que deverá conter assinatura da Direção da Unidade Socioeducativa, comprovando a realização da oferta para cada Unidade Socioeducativa;

9.2.36 Somente após conferência e análise dos Diários de Frequência e Relatório Financeiro Mensal, pelo Departamento/Setor responsável, a contratada poderá emitir as notas e encaminhar demais declarações e certidões solicitadas, para fins de recebimento dos valores correspondentes à oferta realizada mensalmente;

9.2.37 Ao final do contrato, a contratada deverá apresentar, de forma impressa e digital, Relatório Final da oferta, contendo todas as informações e dados quantitativos e qualitativos da execução realizada junto aos servidores de cada Unidade Socioeducativa, ao longo de 06 meses;

9.2.38 A contratada deverá utilizar, no decorrer da oferta, instrumentos como auto avaliação e avaliação contínua dos psicólogos, além de aplicar instrumentos de avaliação da oferta para manifestação dos servidores participantes. Os resultados e dados referentes aos processos de avaliação da oferta devem integrar o Relatório Final que será entregue pela contratada à contratante ao final da execução;

9.2.39 As listas com os nomes dos participantes por etapa, assinadas pelas Direções das Unidades Socioeducativas, deverão ser apresentados em até 10 dias, após finalizada cada etapa;

10.3 O Contratante obriga-se a:

10.3.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

10.3.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.3.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.3.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.3.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados, a quem caberá subsidiar o gestor para atesto das faturas apresentadas;

10.3.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos neste Edital e seus Anexos;

10.3.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado;

10.3.8 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 GARANTIA DE EXECUÇÃO:

11.1 A garantia deverá ser prestada no prazo de até 10 (dez) dias após assinatura deste instrumento, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

11.2 A inobservância do prazo do item 11.1 acarretará a aplicação de multa de 0,07% (zero vírgula zero sete por cento) do valor do contrato por dia de atraso até o máximo de 2% (dois por cento).

11.3 O atraso superior a 30 (trinta) dias na apresentação da garantia configura inadimplência total e implica a imediata rescisão do contrato.

11.4 A garantia deverá vigorar até 90 (noventa) dias após o encerramento da vigência do contrato e deverá ser readequada no prazo máximo de 10 (dez) dias sempre que houver revisão de preços, acréscimo ou prorrogação contratual, de forma a preservar a proporcionalidade estabelecida no item 11.1.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO - SEJUF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SEJUF

Protocolo nº 15.780.268-2

Pregão Eletrônico nº 01/2020

– EDITAL (página 40 de 42)

11.5 A garantia poderá ser oferecida em qualquer das modalidades previstas no art. 102 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

11.6 A fiança bancária só será admitida com expressa renúncia do benefício de ordem de que trata o art. 827 do Código Civil.

11.7 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, dentre outros, o pagamento de:
a) prejuízos advindos do não cumprimento total ou parcial do objeto do contrato, inclusive da mora;
b) prejuízos diretos e indiretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou de dolo, durante a execução do contrato;
c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pelo Contratante ao Contratado.

11.8 A garantia será devolvida ao final do prazo estipulado no item 11.4, após a verificação, pelo Contratante, de que o contrato tenha sido integralmente cumprido.

11.9 A instauração de processo administrativo em desfavor do Contratado, para apurar falta na execução do contrato, impede a devolução da garantia até a decisão final.

12 PENALIDADES:

12.1 O contratado que incorra em infrações, sujeitam-se às seguintes sanções administrativas:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

e) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

12.2 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, “d” e “e” do item anterior poderão ser aplicadas ao adjudicatário e ao contratado, cumulativamente com a multa.

12.3 Advertência será aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

12.4 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do lote no qual participou, será aplicada a quem:

a) retardar ou impedir o andamento do procedimento licitatório;

b) não mantiver sua proposta;

c) apresentar declaração falsa;

d) deixar de apresentar documento na fase de saneamento.

12.5 A multa, de 0,1% (zero vírgula um por cento) até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou foi arrematante, será aplicada a quem:

a) apresentar documento falso;

b) de forma injustificada, deixar de assinar o contrato ou instrumento equivalente;

c) foi advertido e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s).

12.6 Multa de mora diária de até 0,3% (zero vírgula três por cento), calculada sobre o valor global do contrato, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega do objeto contratual; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória prevista no item **12.7**.

12.7 A multa, de 10% (dez por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, será aplicada no caso de inexecução total ou parcial do contrato.

12.8 A suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, será aplicada ao licitante que:

a) abandonar a execução do contrato;

b) incorrer em inexecução contratual.

12.9 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicada a quem:

a) fizer declaração falsa na fase de habilitação;



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO - SEJUF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SEJUF

Protocolo nº 15.780.268-2

Pregão Eletrônico nº 01/2020

– EDITAL (página 41 de 42)

- b) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
- c) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- d) agir de má-fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- e) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica definidos na Lei Federal nº 12.529/2011;
- g) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da lei.

12.10 O impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do Cadastro Unificado de Fornecedores do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, será aplicado a quem:

- a) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido no edital;
- b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo, fora das hipóteses da cláusula **12.9**;
- h) cometer fraude fiscal.

12.11 A autoridade máxima do órgão ou entidade é a autoridade competente para impor as penalidades previstas no item 12.1, alíneas “c”, “d” e “e”.

12.12 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de contratar com a Administração ou da declaração de inidoneidade:

- a) às pessoas físicas que constituíram a pessoa jurídica, as quais permanecem impedidas de licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem as causas da penalidade, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- b) às pessoas jurídicas que tenham sócios comuns com as pessoas físicas referidas no item anterior.

12.13 Na aplicação das sanções, a Administração observará as seguintes circunstâncias:

- a) proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação;
- b) os danos resultantes da infração;
- c) situação econômico-financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa;
- d) reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza após aplicação da sanção anterior; e
- e) circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração.

12.14 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007, da Lei Federal n.º 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.15 Sem prejuízo das penalidades previstas nas cláusulas anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada, no âmbito do Estado do Paraná, pelo Decreto Estadual nº 10.271/2014.

12.16 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.17 Todas as penalidades descritas neste contrato somente serão efetivamente aplicadas após instauração de regular processo administrativo.

12.18 Após decisão definitiva proferida no processo administrativo, as multas aplicadas deverão ser recolhidas à conta do Contratante, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de seu valor ser descontado da garantia do contrato ou do documento de cobrança, na ocasião do pagamento, podendo, ainda, ser exigida judicialmente.



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA, FAMÍLIA E TRABALHO - SEJUF
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/SEJUF

Protocolo nº 15.780.268-2

Pregão Eletrônico nº 01/2020

– EDITAL (página 42 de 42)

13 CASOS DE RESCISÃO:

13.1 O presente instrumento poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII a XX do art. 129 da Lei Estadual n.º 15.608/2007;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

13.2 No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.3 Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de rescisão administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 112 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

14.1.1 O Contratado está obrigado a aceitar acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4 Não será admitida a subcontratação do serviço.

15 DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

15.2 Este contrato é regido pela Lei Estadual n.º 15.608/2007, pela Lei Federal n.º 10.520/2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal n.º 8.666/1993 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

15.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

15.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome: